

# Informativo DINFRA

Divisão de Infrações  
Volume 01 – Número 01  
Junho de 2021



O Informativo trará mensalmente algumas das principais atualizações contidas nas Leis, no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN. Também abordará algumas das principais notícias veiculadas no Site do DetranRS, com o endereço eletrônico para facilitar a leitura da notícia na íntegra.

Elaboramos um espaço didático com o *PERGUNTA AÍ* com temas abordados por questionamentos enviados pelos Órgãos de Trânsito Responsáveis - OTRs, com perguntas atuais sobre as alterações trazidas pela Lei n.º 14.071/2020 e respostas claras e objetivas que servem de orientação e informação geral. Criamos um ambiente para divulgação do Curso SIT, bem como demais informações. Desejamos boa leitura a todos!

## ADESÃO AO SNE PARA DESCONTO DE 40%

O Sistema de Notificação Eletrônica – SNE foi implantado pelo DetranRS desde 1º de dezembro de 2020. Para que o proprietário ou condutor tenha direito ao desconto máximo de 40%, precisará baixar o App Carteira Digital de Trânsito - CDT o qual será válido para multas recebidas após a adesão ao sistema.

Essa adesão habilita o envio das multas apenas pelo formato digital, permitindo maior agilidade ao processo. Pelo aplicativo da CDT será possível visualizar os detalhes de cada infração e optar pelo seu reconhecimento. Desta forma, será oferecida a possibilidade de geração do boleto para pagamento da multa por infração com desconto de até 40%, dispensando as notificações enviadas pelo correio. Importante frisar que o direito ao desconto só vale para infrações futuras, ou seja, as infrações cometidas após a adesão ao SNE.

Vale salientar que adesão ao SNE não obriga o motorista a abrir mão da defesa de todas as infrações, mas somente daquelas em que ele reconhece e quer quitar o valor devido com desconto. Nesse caso, não procederá a apresentação de defesa e a interposição do recurso da infração.

Para maiores informações, segue endereço eletrônico de matéria publicada no site DetranRS:  
<https://www.detran.rs.gov.br/infracoes-multas/servicos/1473>

## PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS

A Lei n.º 14.071/2020, que entrou em vigor no dia 12 de abril de 2021, trouxe várias alterações importantes no Código de Trânsito Brasileiro; contudo, manteve a obrigatoriedade de realização do exame toxicológico para os motoristas habilitados nas categorias C, D ou E, caso queiram renovar a CNH e manter-se habilitados nessas categorias. A referida norma trouxe o prazo de 30 dias para regularização, ou seja, estar com o teste válido até 12/05/21. Entretanto; em razão da pandemia, o Governo Federal, através da publicação da Deliberação CONTRAN n.º 222/2021, prorrogou o prazo para realização de exame toxicológico periódico, para que o procedimento seja feito com maior segurança pelos motoristas habilitados nessas categorias com datas escalonadas que variam conforme a validade da CNH do condutor.

Encaminhamos endereço eletrônico a seguir com matéria publicada no site do DetranRS, em 29 de abril de 2021, bem como tabela de prazos para renovação de exame toxicológico:

<https://www.detran.rs.gov.br/contran-prorroga-prazo-para-realizacao-do-exame-toxicologico-periodico-de-motoristas-profissionais>

### EXAME TOXICOLÓGICO

**OBRIGATÓRIO PARA QUEM TEM CNH CATEGORIA C, D OU E**

<b>Condutor com até 69 anos de idade</b>	<b>Condutor com 70 anos ou mais</b>
Refazer o teste a cada 2 anos e 6 meses	Refazer o teste a cada Renovação da CNH

**PRAZO PARA RENOVAR O EXAME TOXICOLÓGICO PERIÓDICO**

MÊS DE VALIDADE DA CNH	PRAZO LIMITE PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO	DATA DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DO ART. 165-B DO CTB	MÊS DE VALIDADE DA CNH	PRAZO LIMITE PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO	DATA DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DO ART. 165-B DO CTB
ATÉ JUNHO DE 2021	30/06/2021	01/07/2021	DE JANEIRO A JUNHO DE 2023	31/10/2021	01/11/2021
JULHO A DEZEMBRO DE 2021	31/07/2021	01/08/2021	DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023	30/11/2021	01/12/2021
JANEIRO A JUNHO DE 2022	31/08/2021	01/09/2021	DE JANEIRO A ABRIL DE 2024	31/12/2021	01/01/2022
JULHO A DEZEMBRO DE 2022	30/09/2021	01/10/2021	A PARTIR DE MAIO DE 2024	A PARTIR DE 01/01/2022*	A PARTIR DE 01/01/2022

\* ATÉ 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO § 2º DO ART. 165-B DO CTB

---

## SUSPENSA AUTUAÇÃO PARA CNH VENCIDA E AMPLIAÇÃO DOS PRAZOS

A Resolução CONTRAN n.º 836/21, de 08 de abril de 2021, prorrogou por tempo indeterminado a validade e o prazo para renovação das habilitações vencidas desde 1º de março de 2020, para fins de fiscalização, nos termos do art. 2º, inciso IV. Assim sendo, todas as informações contidas nos documentos de habilitação, inclusive os cursos especializados, permanecem válidas. Também se aplica aos certificados de cursos especializados, quando não houver essa informação nos documentos de habilitação, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º (supramencionado). Dessa forma, entendemos que os condutores que tiveram o vencimento das CNHs a contar de março de 2020 não podem ser autuados por estarem com suas Carteiras de Habilitação vencidas há mais de 30 (trinta) dias até nova normatização ou revogação desse dispositivo.

Para maiores informações, encaminhamos os links com informações constantes no site do DetranRS, conforme endereços eletrônicos:

<https://www.detran.rs.gov.br/restabelecimento-dos-prazos-dos-servicos-de-transito>

<https://www.detran.rs.gov.br/suspensa-autuacao-para-cnh-vencida-e-ampliados-prazos-para-processos>

---

## PERGUNTA AÍ!

### QUEM TEM DIREITO AOS 40% DE DESCONTO?

O proprietário do veículo que tiver aderido ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE antes do cometimento da infração e que renunciar a apresentação de defesa da autuação e interposição de recurso, ou seja, o proprietário do veículo não pode ter sido notificado através dos Correios.

### COMO O CIDADÃO ADERE AO SNE?

No aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT, o mesmo utilizado para a CNH digital e o CRLV-e, é possível aderir ao SNE. Aí é necessário habilitar a opção para recebimento das notificações apenas pelo celular, e não mais por correspondência. E para poder pagar as multas com o desconto, é necessário renunciar a apresentação de defesa e a interposição do recurso da infração.

O SERPRO/DENATRAN disponibiliza um tutorial completo sobre a Carteira Digital de Trânsito, acesse através do link: <portalservicos.denatran.serpro.gov.br/carteiradigital/bot/index.html>

---

## CURSO SIT

O curso é voltado para os profissionais do município que trabalham diretamente na área de trânsito com o objetivo de aprimorar o conhecimento, tanto para a gestão, quanto para a área operacional que utiliza o sistema (SIT). Além disso, disponibiliza ferramentas relevantes para os Administradores de Trânsito dos órgãos municipais e para os relatores da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI) desenvolverem o seu trabalho. O curso SIT, em um novo formato, totalmente online.

Quando? Temos previsão de três edições para o próximo semestre com datas a serem divulgadas oportunamente através do Informativo.

Modalidade? Totalmente online, disponibilizado através do [Portal da Escola Pública de Trânsito](#)

Carga horária? 16 horas/aula (o curso ficará disponível por 03 semanas na plataforma, para que o aluno possa fazer no seu ritmo, no horário e dia que achar melhor).

Custo? Não há nenhum custo. É totalmente gratuito.

Certificação? Após a conclusão do curso, é disponibilizado Certificado de Conclusão.

Caso o seu município tenha interesse, encaminhar e-mail para: [curso-sit@detran.rs.gov.br](mailto:curso-sit@detran.rs.gov.br)

---

## LEMBRETE:

### Problemas com senha?

Caso já possua e-mail cadastrado, porém não lembra:

A SENHA = Acessar [www.soe.rs.gov.br/soe/soesessao/html/SOEEsqueciMinhaSenha.jsp](http://www.soe.rs.gov.br/soe/soesessao/html/SOEEsqueciMinhaSenha.jsp)

No campo Organização deve-se colocar JARIxxx ou OTRxxx.

No campo Matrícula, deve-se inserir o RG.

Aparecendo a mensagem "Usuário sem e-mail para recuperar a senha", enviar e-mail para [convenios-senhas@detran.rs.gov.br](mailto:convenios-senhas@detran.rs.gov.br) anexando o Requerimento de Reinicialização de Senha assinado e escaneado que está disponível em: [www.detran.rs.gov.br/contratos-e-convenios](http://www.detran.rs.gov.br/contratos-e-convenios)

Mande suas dúvidas e sugestões sobre temas a serem abordados para o e-mail:

[dinfra-gab@detran.rs.gov.br](mailto:dinfra-gab@detran.rs.gov.br)

**Responsável pela elaboração:** Divisão de Infrações - DINFRA

**Periodicidade do Informativo:** Mensal

**Normalização:** Biblioteca da Escola Pública de Trânsito - DETRAN/RS – Caroline Bergter – CRB10/1988